

LEI Nº 618, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003.

**PRORROGA O PRAZO DA LEI Nº 403/2000,
ALTERADO PELAS LEIS Nº 446/2001,
482/2001, 509/2002, 537/2002 E 574/2003.**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo da autorização para contratação, por prazo determinado, de até 06 (seis) Enfermeiros, estabelecido pela Lei nº 403, de 05 de abril de 2000 e alterado pelas Leis nº 446/2001, 482/2001, 509/2002, 537/2002 e 574/2003.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de dezembro de 2003.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Briano Gil de Medeiros
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf
Sec. Mun. da Fazenda

Paulo Alberto Galia
Sec. Mun. da Educação

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. da Agricultura, Ind., Com. e Turismo

LEI Nº 618, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003 – FL.02

Vânia Rúbia Knobeloch dos Santos
Sec. Mun. de Saúde e Assistência Social

Jorge Fagundes da Silva
Sec. Mun. de Captação de Recursos e
Desenvolvimento Econômico

José Fernando Ckless Soares
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Briano Gil de Medeiros
Sec. Mun. da Administração e Planejamento